

Quarta-feira, 27 de Janeiro de 1999

Número 22/99
SUPLEMENTO

II
S É R I E



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Departamento de Gestão de Recursos Educativos

1104-(2)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento de Gestão de Recursos Educativos

Aviso n.º 1461-A/99 (2.ª série). — *Concurso de professores dos ensinos básicos (2.º e 3.º ciclos) e secundário para o ano escolar de 1999-2000 (colocações em escolas e em quadros de zona pedagógica).* — Em cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 206/93, de 14 de Junho, 256/96, de 27 de Dezembro, e 43-A/97, de 17 de Fevereiro, nos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 16/96, de 8 de Março, e 15-A/99, de 19 de Janeiro, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, declaram-se abertos os concursos para colocação nas escolas e nos quadros de zona pedagógica de professores dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, nos seguintes termos:

1 — Regime dos concursos — os concursos regem-se pela legislação acima referida e ainda pelo disposto no presente aviso.

2 — Prazo dos concursos — os concursos estão abertos para a 1.ª parte e para os quadros de zona pedagógica pelo prazo de 10 dias seguidos, a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso.

2.1 — Pelo prazo de 10 dias seguidos a contar do dia seguinte ao da publicação da lista de colocações da 1.ª parte do concurso, para os candidatos à 2.ª parte do concurso, incluídos nas alíneas seguintes:

- a) Na 4.ª prioridade referida no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 18/88, (candidatos ao abrigo da preferência conjugal);
- b) Na 5.ª prioridade referida no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 18/88, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 206/93 (destacamentos);
- c) Entre a 5.ª e a 6.ª prioridades referidas no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 18/88, para afectação a escolas dos professores dos quadros de zona pedagógica, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 384/93, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 16/96.

2.2 — Entre 10 e 19 de Maio, inclusive, para os candidatos à 2.ª parte do concurso, incluídos nas 1.ª, 2.ª, 10.ª e 11.ª prioridades do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 18/88, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 206/93, de 14 de Junho.

2.3 — Entre 7 e 15 de Junho, inclusive, para os candidatos à 2.ª parte do concurso, incluídos na 6.ª prioridade do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 18/88, de 21 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 206/93, de 14 de Junho.

3 — Vagas postas a concurso — para além das vagas constantes dos mapas I e II, anexos ao presente aviso, os candidatos à 1.ª parte do concurso e aos quadros de zona pedagógica têm a possibilidade de indicar, por ordem de preferência, estabelecimentos de ensino ou CAE em que pretendam ser colocados, independentemente de neles haver, ou não, lugares vagos à data da abertura do concurso, uma vez que podem vir a ser providos em vagas resultantes de transferências verificadas durante o concurso.

3.1 — As vagas afectadas pelo sinal (-) são vagas a não recuperar, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/88.

4 — Os candidatos à 2.ª parte do concurso têm ainda a possibilidade de indicar, por ordem de preferência, os estabelecimentos de ensino que irão entrar em funcionamento para o ano lectivo de 1999-2000 e que não constam do mapa I anexo ao presente aviso.

4.1 — Para este efeito deverão contactar os centros de área educativa.

Preenchimento de impressos

5 — Apresentação a concurso — a apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha, modelos exclusivos da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

5.1 — Os candidatos ao concurso da 1.ª parte e quadros de zona pedagógica utilizarão os impressos modelos n.ºs 1511 e 1511-A.

5.2 — Os candidatos ao abrigo da preferência conjugal [referidos na alínea a) do n.º 2.1 do presente aviso] utilizarão os impressos modelos n.ºs 1222 e 1222-A, os candidatos incluídos na 5.ª prioridade [referidos na alínea b) do n.º 2.1] utilizarão os modelos n.ºs 1284 e 1284-A, e os incluídos entre a 5.ª e a 6.ª prioridades [referidos na alínea c) do n.º 2.1] utilizarão os modelos n.ºs 1537 e 1537-A, todos da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

5.3 — Os candidatos ao concurso da 2.ª parte [referidos nos n.ºs 2.2 e 2.3 do presente aviso] utilizarão os impressos modelos n.ºs 1512 e 1512-A.

5.4 — No preenchimento do espaço destinado ao nome (1.ª página dos boletins de concurso) deverão os candidatos ter em atenção o seguinte:

- a) Não indicar partículas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;

- b) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os três primeiros e o último nome ou sobrenome, por extenso, substituindo, pelas respectivas iniciais, todos ou parte dos intermédios.

5.5 — No impresso n.º 1511, no preenchimento do quadro indicado no n.º 6 deve ter-se em atenção que nele devem constar os últimos dois anos anteriores à data do concurso, o número de dias de serviço prestado, o nome dos estabelecimentos do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) ou do ensino secundário pertencentes à rede pública do Ministério da Educação, bem como os respectivos códigos.

5.6 — No n.º 8 do referido impresso, onde se lê «as preferências manifestadas em 12 e só depois as referidas em 13», deve ler-se «as preferências manifestadas em 9 e só depois as referidas em 10».

6 — Habilitações — as habilitações académicas deverão ser rigorosamente discriminadas nos boletins de concurso, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas ou especialidades, de forma a não deixar dúvidas sobre o escalão em que as mesmas se integram, de acordo com os despachos normativos que estabelecem as habilitações para a docência.

7 — Classificação académica — a classificação académica será a constante do respectivo certificado final do curso, expressa obrigatoriamente na escala de 0 a 20 valores. Quando a certidão apresentada comprovar a conclusão do curso, mas não indicar a classificação numérica, considerar-se-á esta como sendo de 10 valores.

7.1 — Para efeitos exclusivos de cálculo de graduação e quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente, deverão os candidatos retirar da sua classificação académica o número de valores correspondente àqueles anos de serviço.

8 — Preferências — os candidatos deverão indicar nos respectivos boletins de candidatura os códigos relativos às suas preferências de colocação, por ordem de prioridade.

8.1 — Códigos — os códigos dos estabelecimentos de ensino dos quadros de zona pedagógica (mapa VI), dos concelhos, dos distritos e das zonas, bem como dos grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades, constam dos mapas anexos a este aviso.

8.2 — Alterações às preferências — não será admitida a introdução de quaisquer alterações às preferências manifestadas nos boletins, excepto no que se refere à desistência de parte das preferências ou do próprio concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 5 do artigo 58.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/88, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 43-A/97, de 17 de Fevereiro.

9 — Estampilha fiscal — os candidatos deverão apor uma estampilha fiscal de 106\$ nos respectivos boletins de candidatura, a inutilizar com a respectiva assinatura.

Documentos a enviar

10 — Os candidatos que não se encontrem em exercício de funções em estabelecimentos dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) ou secundário deverão fazer acompanhar o boletim e a ficha de concurso dos seguintes elementos:

- a) Certidão ou certidões comprovativas das habilitações declaradas, das quais deverá constar, obrigatoriamente, a indicação de terem concluído o respectivo curso, ou os elementos que permitam confirmar a respectiva classificação académica;
- b) No caso dos candidatos que já tenham exercido funções docentes, ou a quem seja exigido tempo de serviço para efeitos de aquisição de habilitação própria, deverão apresentar certidão ou certidões comprovativas do tempo efectivamente prestado.

10.1 — Aos candidatos referidos no número anterior, que entregarem o boletim e a ficha de concurso no estabelecimento do ensino oficial onde tenham processo individual constituído, é aplicável o disposto no n.º 13 do presente aviso, sendo dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, caso estes existam no respectivo processo.

10.2 — Os candidatos ao abrigo da preferência conjugal apresentarão, conjuntamente com o boletim de concurso, uma declaração, sob compromisso de honra, de acordo com o Decreto-Lei n.º 256/96, de 27 de Fevereiro, que contenha os seguintes elementos:

- a) Estado civil com identificação do cônjuge;
- b) Identificação e localização do serviço público onde o cônjuge presta funções, com indicação da natureza do respectivo vínculo.

10.3 — Prova da habilitação académica — quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de serviço docente, em determinado momento ou por determinado período, deverão os candidatos fazer prova cabal desses requisitos.

10.4 — Prova da profissionalização — os professores não pertencentes aos quadros e portadores de habilitação profissional, adquirida

pelas licenciaturas em ensino e pelos ramos de formação educacional das licenciaturas das Faculdades de Letras e Ciências, deverão fazer prova do grupo e nível de ensino em que se encontram profissionalizados, juntando para o efeito declaração da escola do ensino básico ou secundário onde foi realizado o estágio.

10.5 — Os candidatos cuja classificação profissional não haja sido publicada até ao termo do prazo para apresentação aos concursos deverão entregar, dentro do mesmo prazo, todos os outros elementos exigidos, devendo fazer prova de homologação, da sua classificação profissional até ao termo do prazo de reclamações referido no n.º 15 do presente aviso, condição esta necessária à admissão ao concurso.

Entrega e envio de boletins

11 — Os impressos referidos nos n.ºs 5.1, 5.2 e 5.3 do presente aviso (boletins e fichas de candidatura) são entregues ou enviados, depois de devidamente preenchidos, conforme a seguir se indica:

11.1 — Candidatos titulares de um lugar de quadro de escola, terão de entregar no estabelecimento de ensino a cujo quadro pertencem.

11.2 — Candidatos residentes no continente, em qualquer estabelecimento dos ensinos básicos (2.º e 3.º ciclos) ou secundário do ensino oficial.

11.3 — Se os candidatos já tiverem leccionado, a entrega das candidaturas pode ser feita na escola onde se encontram arquivados os respectivos processos individuais, beneficiando, em tal caso, da dispensa da entrega de documentação exigida aos restantes candidatos e do disposto no n.º 13 do presente aviso.

11.4 — Envio pelo correio — os candidatos indicados nos números anteriores, bem como os novos candidatos, podem enviar as suas candidaturas por carta registada, com aviso de recepção, de modo que dêem entrada nos serviços daqueles estabelecimentos de ensino até ao último dia do prazo em que o concurso se encontra aberto.

11.5 — Candidatos residentes em Macau ou nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e residentes, leitores ou professores no estrangeiro — os impressos são enviados pelos próprios, por carta registada com aviso de recepção, para o Departamento de Gestão de Recursos Educativos (DEGRE) — Concurso de professores dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário, Apartado 30069, 1383 Lisboa Codex.

11.6 — Candidatos que sejam professores cooperantes abrangidos pelo despacho n.º 278/79, de 6 de Dezembro — na embaixada ou consulado de Portugal nos respectivos países, os quais procederão ao envio das candidaturas, por via diplomática, ao Gabinete dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, Ministério da Educação, sito na Avenida de 5 de Outubro, 107, 7.º, em Lisboa.

12 — Candidatos à docência de Educação Moral e Religiosa Católica — os candidatos ao concurso a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, deverão preencher no boletim e ficha referidos no n.º 5.1 do presente aviso, tendo em atenção o seguinte:

12.1 — As habilitações próprias a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 407/89 constam do Despacho Normativo n.º 6-A/90, de 31 de Janeiro, e do despacho n.º 18/ME/91, de 7 de Março.

12.2 — O boletim de concurso destes candidatos deverá ser acompanhado das seguintes declarações:

- a) Declaração comprovativa de que o candidato se encontra nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 407/89, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 329/98, de 2 de Novembro, a qual deverá constar de impresso próprio e ser confirmada pelo conselho directivo do estabelecimento de ensino onde o mesmo se encontra colocado;
- b) Declaração de concordância do bispo da diocese a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 407/89, a qual deve ser solicitada nos serviços responsáveis pelo ensino da Igreja Católica nas escolas, em cada uma das dioceses.

12.3 — Os estabelecimentos de ensino e os concelhos a que estes candidatos concorrem pertencerão, obrigatoriamente, ao mesmo distrito.

12.4 — Os mesmos candidatos deverão observar as seguintes condicionantes no preenchimento do boletim:

- Nas preferências por estabelecimentos de ensino, apenas, podem ser indicados 50 estabelecimentos — n.ºs 5.1, preferências 1 a 50;
- Nas preferências por concelhos, apenas, podem ser indicados 5 concelhos — n.º 5.2, preferências 51 a 55;
- Nas preferências por distrito, apenas, podem indicar 1 distrito — n.º 5.3, preferência 76;
- Não podem ser expressas preferências por zonas.

12.5 — Na 2.ª parte do concurso poderão estes candidatos ser optantes a outros grupos de docência, desde que reúnam as condições necessárias.

13 — Confirmação de dados pelas escolas — todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) ou secundário serão objecto de confirmação da responsabilidade dos respectivos órgãos de direcção e gestão das escolas, ou de quem os substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

13.1 — O disposto no número anterior é igualmente aplicável aos docentes que já tenham processo individual constituído no estabelecimento.

13.2 — A confirmação referida no número anterior implica:

- a) A aposição, no local adequado do boletim, e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo em branco ou carimbo a óleo do estabelecimento;
- b) A exigência relativamente aos candidatos, por parte dos órgãos de direcção ou gestão, ou de quem os substitua, da entrega dos documentos que julguem indispensáveis para o efeito.

13.3 — Os dados mencionados pelos candidatos que pretendam leccionar pela primeira vez, serão confirmados pelos CAE, os quais deverão proceder à respectiva confirmação, de acordo com o número anterior.

13.4 — Os órgãos de direcção e gestão dos estabelecimentos não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso, sem que nos processos individuais dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

14 — Prazo de entrega das candidaturas pelos órgãos de direcção e gestão — os órgãos de direcção e gestão dos estabelecimentos dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, ou quem os substitua, entregarão, em mão, aos coordenadores dos centros de área educativa da respectiva direcção regional, no prazo máximo de três dias úteis após o período em que o concurso esteve aberto, todos os boletins e fichas recebidos, acompanhados de relações nominais, em triplicado, elaboradas em impresso próprio.

Reclamações

15 — Os candidatos poderão apresentar reclamações, a formalizar no impresso modelo n.º 1442 da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação, mas também dos verbetes referidos no n.º 15.2, no prazo de oito dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação, conforme disposto nos artigos 14.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 18/88, devendo ser respeitado o encaminhamento referido nos n.ºs 11 e seguintes do presente aviso, ou proceder à entrega, em mão, aos coordenadores dos centros de área educativa.

15.1 — Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificações académicas ou profissionais constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas escolas, através do modelo n.º 69/99/DEGRE, e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo individual do candidato ou por este apresentados para o efeito.

15.2 — Para efeitos do disposto no n.º 15, quando for publicitada no *Diário da República* a lista provisória de graduação, deverão os candidatos procurar no estabelecimento de ensino onde entregaram a candidatura um verbete individual com a recolha de todos os dados do boletim de concurso, feita mecanograficamente, com excepção dos candidatos referidos nos n.ºs 11.5 e 11.6 do presente aviso, a quem os verbetes serão enviados, para o endereço indicado nos boletins de concurso, para efeitos de verificação e conferência.

15.3 — O triplicado do impresso referido no n.º 15 servirá de recibo, devendo ser devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas pelas escolas ou hajam sido entregues nos centros de área educativa, sendo devolvido por via postal quando as reclamações tiverem sido dirigidas directamente ao DEGRE, devendo, neste caso, o candidato fazê-las acompanhar de sobrescrito endereçado e franquiado para efeitos de tal devolução.

15.4 — Do recibo no número anterior constarão, obrigatoriamente, a indicação «recebido», a data e a assinatura do responsável, autenticada com o selo branco ou carimbo a óleo da entidade receptora.

15.5 — Os estabelecimentos de ensino enviarão, diariamente, as reclamações recebidas para o endereço indicado no n.º 11.5 do presente aviso, tendo em atenção o prazo referido no n.º 15 do mesmo.

15.6 — Do que for decidido, relativamente a cada reclamação apresentada, apenas será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.

15.7 — Não serão consideradas as reclamações que não respeitarem o disposto nos n.ºs 15 e seguintes.

16 — Desistências — chama-se a especial atenção para o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 18/88, no que se refere às desistências de parte das preferências ou do próprio concurso.

CODIÇOS	ESCOLAS	COM 2. CICLO	G R U P O S										CODIÇOS	ESCOLAS	COM 2. CICLO	G R U P O S											
			1	2	3	4	5	EM	TM	TM	EF	RC				1	2	3	4	5	EM	TM	TM	EF	RC		
B223	APELACAO	- LOURES	1	1	1							1		2178	ROQUE GAMEIRO-AMADORA		-2	-1	-1					1	-1		
B231	RAMADA	- LOURES			3	2					1	1	1	2186	PROF. PEDRO D'OREY DA CUNHA - DAM				1								
B240	ST. ANTONIO DOS CAVALEIROS	- LOUR	1	2	1	1	1							5592	BRANDAO-AMADORA		-2	1						-1	-2		
1108 CONCELHO - LOURINHA														5657	ALFORNELOS - AMADORA			-4	-3					-1	-1	-2	
2097	DR. JOAO DAS REGRAS	- LOURINHA			-1	-1							1	5851	CARDOSO LOPES - MINA - AMADORA				-2				-2	-2			
7560	DR. AFONSO RODRIGUES PEREIRA	- LO			1									7544	MIGUEL TORGA - CASAL DE S. BRAS		-1	-1	-1	-1	-1	-1			-1		
7749	RIBAHAR	- LOURINHA											1	8207	CASAL DA BOBA - AMADORA		3	2	2	2			1		1		
1109 CONCELHO - MAFRA														12 DISTRITO - PORTALEGRE													
1384	ANTONIO BENTO FRANCO	- ERICEIRA	1	-1		1								1201 CONCELHO - ALTER CHAO													
2100	MAFRA												1	2372 PADRE JOSE AGOSTINHO RODRIGUES - A													
2119	PROF. ARMANDO DE LUCENA	- MALVEIRA											1	1202 CONCELHO - ARRONCHES													
A251	VENDA DO PINHEIRO	- MAFRA	-1	-1	-1									5207 ARRONCHES													
1110 CONCELHO - DEIRAS														1203 CONCELHO - AVIS													
2127	CONDE DE DEIRAS	- DEIRAS			1									2380 MESTRE DE AVIS - AVIS													
2143	JOAO GONCALVES ZARCO-C. QUEBRADA-D		-1	-1							-1	-1		1204 CONCELHO - CAMPO MAIOR													
2151	MIRAFLORES	- DEIRAS	-1	-1	-1	-2					-2	-2		2399 SAO JOAO BAPTISTA - CAMPO MAIOR -1													
2194	DR. JOAQUIM DE BARROS	- PACO DE A			-1									1205 CONCELHO - CASTELO VIDE													
3964	VIEIRA DA SILVA	- CARNAXIDE-DEIRA	-2	-1	-1	-1							-1	2402 GARCIA DE ORTA - CASTELO DE VIDE 1													
5088	CAXIAS-OEIRAS		-2	-1	-1	-2	-1	-1						1206 CONCELHO - CRATO													
5185	SAO JULIAO DA BARRA	- OEIRAS	-1	-2	-2	-1	-1							3930 CRATO													
7730	PROF. NDRONHA FEIO	- QUEIJAS - DE												1207 CONCELHO - ELVAS													
A260	SOPHIA DE MELLO BREYNER	- OEIRAS									1		1	2410 ELVAS N. 1 -1 -1 -1 -1 -1 -1													
1111 CONCELHO - SINTRA														A502 ELVAS N 2													
1864	QUELUZ-SINTRA				1	1								1208 CONCELHO - FRONTEIRA													
2216	D. CARLOS I - LOUREL	- SINTRA			-1								-1	2429 FREI MANUEL CARDOSO - FRONTEIRA													
2224	D. FERNANDO II	- SINTRA			-1	-2					-1	-1	-1	1209 CONCELHO - GAVIAO													
2232	ANTONIO SERGIO-CACEM-SINTRA		2	2	2		1							2437 GAVIAO -1													
2240	SARRAZOLA	- COLARES - SINTRA			1								-1	1210 CONCELHO - MARVAO													
2259	D. PEDRO IV	- MASSAMA - SINTRA												7803 DR. MANUEL M. MACHADO-STO. ANTONIO A -1													
2267	VISCONDE DE JUROMENHA	- MEM MARTI	2	1	1	1								7811 PORTAGEM - MARVAO													
3840	ALBARRAQUE-SINTRA													1211 CONCELHO - MONFORTE													
3913	MONTE ABRAAO	- QUELUZ - SINTRA	-3	-1	-1	-2							-1	0043 MONFORTE													
5452	D. DOMINGOS JARDO	- MIRA SINTRA	-1	-1	-2	-2					-1	-1	-2	1212 CONCELHO - NISA													
5495	DR. RUI GRACIO	- MONTELAVAR - SIN			-1								-1	2445 PROF. MENDES DOS REMEDIOS - NISA													
7013	PD. ALBERTO NETO	- RIO DE Mouro			-1								-1	1213 CONCELHO - PONTE SDR													
7579	FERREIRA DE CASTRO-ALQUEIRAD-M MA				1	2								2453 JOAO PEDRO DE ANDRADE - PONTE DE -2													
A278	MESTRE DOMING. SARAIVA-ALGUEI. M MA												-1	8290 MONTARQIL - PONTE DE SDR 1													
A286	PROF. AGOSTINHO DA SILVA-CASAL CAM		-1										-1	1214 CONCELHO - PORTALEGRE													
A901	RAINHA D. LEONOR DE LENCASTRE -S. M						1							2461 CRISTOVAO FALCAO - PORTALEGRE -2													
B258	TERRUGEM	- SINTRA											1	A308 JOSE REGIO - PORTALEGRE													
B673	ALQUEIRAD N 2	- SINTRA												1215 CONCELHO - SOUSEL													
B681	MASSAMA N 2	- SINTRA												5258 PADRE JOAQUIM MARIA FERNANDES - S													
1112 CONCELHO - SOBRAL MONTE AGRACO														13 DISTRITO - PORTO													
2275	SOBRAL DE MONTE AGRACO													1301 CONCELHO - AMARANTE													
1113 CONCELHO - TORRES VEDRAS														2470 AMARANTE -1 -1 -1 -1													
2283	PADRE FRANCISCO SOARES-TORRES VED		1	-1							-1	-1	-1	A693 MARAO - AMARANTE													
2291	FREIRIA-TORRES VEDRAS													A707 VILA CAIZ - AMARANTE													
5649	S. GONCALO	- TORRES VEDRAS					-1							1302 CONCELHO - BAIAD													
5665	MAXIAL	- TORRES VEDRAS			1									2488 BAIAD -1 -1 -1 -1													
A294	GASPAR CAMPELLO	- CAMPELOS - TORR	-1								1		-1	7641 STA. MARINHA DO ZEZERE - BAIAD 1													
B703	TORRES VEDRAS N 3													8444 ANCEDE - BAIAD -1 -1 -1													
1114 CONCELHO - VILA FRANCA XIRA														1303 CONCELHO - FELGUEIRAS													
2208	ARISTIDES DE SOUSA MENDE-P STA IR		-2				-1							2496 D. MANUEL DE FARIA E SOUSA - FELGU -1 -2 -1 -3 -1 -1 1 1													
2305	DR. VASCO MONIZ	- VILA FRANCA DE			-1	-2								2500 DR. LEONARDO COIMBRA-V COVA DA LIX													
2313	ALVERCA DO RIBATEJO-VILA FRANCA D		-1	-2			-2						-1	A316 IDAES - FELGUEIRAS 1 1													
7161	SOEIRO PEREIRA GOMES-ALHANDRA-V. F		-1				1						-1	8436 LAGARES - FELGUEIRAS 2 1 1 1 1 2 2 1													
7226	VIALONGA-VILA FRANCA DE XIRA												1														
7587	D. MARTINHO VAZ CASTELO BRANCO-GT		1	1	1																						
B266	BOM SUCESSO	- ALVERCA - V F XIRA	1	1	2	1	1						1														
1115 CONCELHO - AMADORA																											
2135	ALMEIDA GARRETT	- ALFRAGIDE - AMA	-1	1	-3	-1					-1		-2														
2160	FRANCISCO MANUEL DE MELO-VENTEIRA				-1	-2																					

CODIGOS	ESCOLAS COM 2. CICLO	G R U P O S							
		1	2	3	4	5	EM	TM	M F
1601	CONCELHO - ARCOS VALDEVEZ								
3344	ARCOS DE VALDEVEZ	-1	-3	-1	-2	-1	-1	-1	-1
8649	TAVDRA - ARCOS DE VALDEVEZ	-1							
1602	CONCELHO - CAMINHA								
3352	CAMINHA	-1	-1	-1	-1				
5061	VILA PRAIA DE ANCORA - CAMINHA	-1		1					
1603	CONCELHO - MELGACD								
3360	MELGACD	-1						-1	
1604	CONCELHO - MONCAD								
1597	TANQIL-MONCAD								
3379	MONCAD	-1	-1	-2	-2	-1			
7390	PIAS - MONCAD	-1	-1	-1					
1605	CONCELHO - PAREDES COURA								
3387	PAREDES DE COURA			-1	-1				
1606	CONCELHO - PONTE BARCA								
3395	DIOGO BERNARDES - PONTE DA BARCA								
1607	CONCELHO - PONTE LIMA								
3409	ANTONIO FEIJD - PONTE DE LIMA	-1	-3	1		-1	-1	-1	1
7102	FREIXD - PONTE DE LIMA								1
7242	ARCOZELO - PONTE DE LIMA								1
1608	CONCELHO - VALENCA								
3417	VALENCA		1	1	1				1
1609	CONCELHO - VIANA CASTELO								
3425	DR. PEDRO BARBOSA-VIANA DO CASTELO	-1	-2	-2	-2	-1		-1	
3433	FREI BARTOLOMEU DOS MARTIRES-VIAN	-3	-3	-4	-2	-1	1	-1	-1
5789	BARROSELAS - VIANA DO CASTELO								
5800	MONTE DA OLA - VIANA DO CASTELO	-1		-1					
7005	PINTOR JOSE DE BRITO-PORTUZELO-VI	-1			-2			-1	
7471	VIANA DO CASTELO			-1			-1	-1	
7480	CARTEADD MENA - DARGUE - VIANA DO	-1							
7498	LANHESES-VIANA DO CASTELO								1
8657	CASTELO DO NEIVA - VIANA DO CASTE								
1610	CONCELHO - VILA NOVA CERVEIRA								
3441	VILA NOVA DE CERVEIRA	-1					-1		
17	DISTRITO - VILA REAL								
1701	CONCELHO - ALIJO								
3450	D. SANCHO II - ALIJO	-1					-1		
7781	PINHAD - ALIJO						-1		
1702	CONCELHO - BOTICAS								
3468	BOTICAS	-1		-1					
1703	CONCELHO - CHAVES								
3476	NADIR AFONSO - CHAVES	-1	1	-1			-1	-1	
3484	VIDAGD-CHAVES	-1							
5681	DR. FRANCISCO GONCALVES CARNEIRO	1		-1					
1704	CONCELHO - MESAO FRIO								
3492	PROF ANTONIO DA NATIVIDADE - MESA								
1705	CONCELHO - MONDIM BASTO								
3506	MONDIM DE BASTO	-1							1
1706	CONCELHO - MONTALEGRE								
3514	MONTALEGRE								
7030	BAIXO BARROSD - MONTALEGRE				-1	-1			
1707	CONCELHO - MURCA								
3522	MURCA								
1708	CONCELHO - PESO REGUA								
3530	PESO DA REGUA	-1		-1	-1	-1	-1	-1	
1709	CONCELHO - RIBEIRA PENA								
3549	RIBEIRA DE PENA	-1							-1
5304	CERVA-RIBEIRA DE PENA								

CODIGOS	ESCOLAS COM 2. CICLO	G R U P O S							
		1	2	3	4	5	EM	TM	M F
1710	CONCELHO - SABROSA								
3557	NIQUEL TORGA - SABROSA								-1
1711	CONCELHO - STA MARTA PENAGUIAD								
3565	SANTA MARTA DE PENAGUIAD	-1							
1712	CONCELHO - VALPACDS								
3573	VALPACDS								
5410	JOSE DOS ANJDS-CARRAZEDO MONTENEQ	-1		1					
5541	PRF. J. RIBEIRINHA MACHADO-VILARAND	-1		-1					
7790	LEBUCAO - VALPACDS								
1713	CONCELHO - VILA PDUCA AGUIAR								
3581	VILA POUCA DE AGUIAR	-1		-1					
1714	CONCELHO - VILA REAL								
3590	DIOGO CAO - VILA REAL		2	-1		2	-1		-1
5843	MONSENHOR JERONIMO DO AMARAL - VI	-1	-2	-1	-2	-1	-1	-1	-1
18	DISTRITO - VISEU								
1801	CONCELHO - ARMAMAR								
3603	ARMAMAR								
1802	CONCELHO - CARREGAL DO SAL								
3611	CARREGAL DO SAL	-1							-1
1803	CONCELHO - CASTRO DAIRE								
3620	CASTRO DAIRE		-2	-1	-1				-2 -1
8550	MOES - CASTRO DAIRE								-1
1804	CONCELHO - CINFAES								
3638	CINFAES		-1	-1					
A499	SOUSELO - CINFAES								
1805	CONCELHO - LAMEGD								
3646	LAMEGD	-1		-1					
1806	CONCELHO - MANGUALDE								
3654	GOMES EANES DE AZURARA - MANGUALD	-2		-1	-1				
8568	MANGUALDE N 2		-1					1	1
1807	CONCELHO - MOIMENTA DA BEIRA								
3662	MOIMENTA DA BEIRA								1
1808	CONCELHO - MORTAGUA								
3670	DR. JOSE LOPES DE OLIVEIRA - MORT	-1							
1809	CONCELHO - NELAS								
3689	NELAS		-1					1	
3697	ENG. DIONISIO AUGUSTO CUNHA-CAN. SE	1	-1					1	
1810	CONCELHO - OLIVEIRA FRADES								
3700	OLIVEIRA DE FRADES	-1		-2	-2				-1
AB98	OLIVEIRA DE FRADES								
1811	CONCELHO - PENALVA CASTELO								
3719	PENALVA DO CASTELO								
1812	CONCELHO - PENEDOND								
3727	PENEDOND							-1	
1813	CONCELHO - RESENDE								
3735	RESENDE								
1814	CONCELHO - SANTA COMBA DAO								
3743	SANTA COMBA DAO		-2		-1	1			
1815	CONCELHO - SAD JOAO PESQUEIRA								
3751	SAD JOAO DA PESQUEIRA	-1	-1						-1 -1
1816	CONCELHO - SAD PEDRO SUL								
3760	SAD PEDRO DO SUL		-1	-1					-1 -1
B576	SANTA CRUZ DA TRAPA - S. PEDRO DO								
1817	CONCELHO - SATAO								
3778	SATAO		-1		-2				-1
B037	FERREIRA DE AVES - SATAO								

CODIGOS	ESCOLAS SEC.	2.	E	3.	CICLOS	RC	1		2		3		4		5		6		7		8		9		10		11		12		EA	EA	EF	IN	MU			
							A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B						A	B	A
0116 CONCELHO - SAO JOAO MADEIRA																																						
4065	JDAO SILVA CORREIA-SAO JDAO	1	.	.	1	-1	.	-1	1	.	1	1	.		
6076	SERAFIM LEITE - SAO JDAO DA	2	1	1	1	2	1	.	1	1	1	.
9636	SAO JDAO DA MADEIRA	1	1	.	-1	-2	-1	2	.
0117 CONCELHO - SEVER VOUGA																																						
0272	SEVER DO VOUGA	
8117	SEVER DO VOUGA	1	-1	.	-2	1	.	
0118 CONCELHO - VAGOS																																						
0280	DR. JDAO ROCHA PAI - VAGOS	-1	.	-1	-1	.		
8125	VAGOS	1	-3	.	3	.
0119 CONCELHO - VALE CAMBRA																																						
0299	VALE DE CAMBRA	-1		
8133	VALE DE CAMBRA	.	.	.	1	1	1	1	1	1	1	1	-1	-3	.		
8010	DAIRAS - VALE DE CAMBRA	1	1	.	.	.	1	
02 DISTRITO - BEJA																																						
0201 CONCELHO - ALJUSTREL																																						
0302	ALJUSTREL	2	.	.	.	1	.	-1	
7986	ALJUSTREL	2	.	.	.	1	.	-1	-1	.	1	-1	1	.
0202 CONCELHO - ALMODOVAR																																						
0310	DR. JDAO DE BRITO CAMACHO - A	3	.	.	.	2	-1	.	-1	1	.	
0204 CONCELHO - BARRANCOS																																						
2321	BARRANCOS	-1	-1	
0205 CONCELHO - BEJA																																						
0329	MARIO BEIRAO-BEJA	2	1	.	1	1	1	.
4073	DIOGO DE GOUEIA - BEJA	-3	.	.	-2	.	.	.	-1	-1	-1	.	-2	-3	-2	-2	-2	-1	.	-2	1	.	
5568	SANTIAGO MAIOR - BEJA	-2	
6084	D. MANUEL I - BEJA	.	.	-1	1	1	1	1	.	.	-1	.	-2	2	.	
7692	SANTA MARIA - BEJA	1
0206 CONCELHO - CASTRO VERDE																																						
0337	CASTRO VERDE	
6963	CASTRO VERDE	3	
0207 CONCELHO - CUBA																																						
0345	FIALHO DE ALMEIDA - CUBA	-1	
0208 CONCELHO - FERREIRA DO ALENTEJO																																						
0353	JOSE GOMES FERREIRA-FERREIRA	1	1	1	1		
0209 CONCELHO - MERTOLA																																						
7706	SAO SEBASTIAO - MERTOLA	3	.	.	.	1	-1	-1	.	.	
0210 CONCELHO - MOURA																																						
0370	MDOURA	2	1	
8150	MDOURA	1	-1	1	-1	.	-1	-1	-2	-1	2	.	
0211 CONCELHO - ODEMIRA																																						
0388	DAMIAO DE ODEMIRA - ODEMIRA	3	.	.	2	-1	1	
7501	ENG. MANUEL R. AMARO COSTA-S.	2	.	.	1	1	1	
9555	ODEMIRA	4	-1	-1	1	.	
0212 CONCELHO - OURIQUE																																						
0396	OURIQUE	1	.	.	.	2	-2	.	.	
0213 CONCELHO - SERPA																																						
0400	ABADE CORREIA DA SERRA - SER	1	
5339	VILA NOVA S. BENTO - SERPA	-1	.	-1	
6092	SERPA	4	-1	-1	-1	-4	-1	.	.	.	

CODIGOS	ESCOLAS SEC. 2. E 3. CICLOS	RC	G R U P O S														EA	EA	EF	IN	MU																				
			1	2	3	4	4	5	6	7	8	8	9	10	10	11						11	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	EA	EA	EF	IN	MU			
			A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B	C	D	E	FA	FE	FT	FH	A	B														
4774	FORTE DA CASA - VILA FRANCA																																2								
6297	GAGO COUTINHO-ALVERCA-VILA F				-1		1																										1	1							
6459	ALVES REDDL - VILA FRANCA DE				-2																												2	4							
6467	DR. SOUSA MARTINS - VILA FRAN	-1	2																														1								
6866	INFANTE D. PEDRO -ALVERCA- VI																																								
7161	SOEIRO PEREIRA GOMES-ALHANDR		3																																						
7226	VIALDNÇA-VILA FRANCA DE XIRA		4																																						
7587	D. MARTINHO VAZ CASTELO BRANC																																								
8788	PROF. REYNALDO DOS SANTOS-VI								1		-1	1	-1	1	-2		-1	-1														2	3								
8266	BOM SUCESSO - ALVERCA - V F		1																																						
1115 CONCELHO - AMADORA																																									
2135	ALMEIDA GARRETT - ALFRAGIDE		-1																															-1							
2160	FRANCISCO MANUEL DE MELO-VEN																																	1							
2178	ROGUE GAMEIRO-AMADORA		1				1							1		1	1		1														2								
4260	AMADORA		-2			-1	1																											1	5	-1					
3657	ALFORNELOS - AMADORA		1																																						
3851	CARDOSO LOPES - MINA - AMADO		2																																						
6912	DELFIN GUIMARAES-VENTEIRA-AM		-2																																						
5955	FALAGUEIRA - AMADORA																																	1							
7544	MIGUEL TORGA - CASAL DE S. B		1																															1							
9407	DR. AZEVEDO NEVES-ALTO DA DAM																																								
9466	FERNANDO NAMORA - BRANDDA -		2																															1	1						
9717	D. JDAO V - DAMAIA - AMADORA																																	2							
9725	SEDMARA DA COSTA PRIMO-VENTE																																	1							
8207	CASAL DA BOBA - AMADORA		1																																						
12 DISTRITO - PORTALEGRE																																									
1201 CONCELHO - ALTER CHAD																																									
2372	PADRE JOSE AGOSTINHO RODRIGU		1																																-3						
1202 CONCELHO - ARRONCHES																																									
5207	ARRONCHES		1																																						
1203 CONCELHO - AVIS																																									
2380	MESTRE DE AVIS - AVIS																																		-1						
1204 CONCELHO - CAMPO MAIOR																																									
8800	CAMPO MAIOR		1																																1						
1205 CONCELHO - CASTELD VIDE																																									
2402	GARCIA DE ORTA - CASTELO DE																																								
1206 CONCELHO - CRATO																																									
3930	CRATO																																								
1207 CONCELHO - ELVAS																																									
2410	ELVAS N. 1																																								
8818	D. SANCHO II - ELVAS		3																																-1	2					
A502	ELVAS N 2		3																																						
1208 CONCELHO - FRONTEIRA																																									
2429	FREI MANUEL CARDOSO - FRONTE																																								
1209 CONCELHO - GAVIAD																																									
2437	GAVIAD		1																																	-1					
1210 CONCELHO - MARVAD																																									
7803	DR. MANUEL M. MACHADO-STD. ANTO																																			-1					
7811	PORTAGEM - MARVAD																																								
1211 CONCELHO - MONFORTE																																									
0043	MONFORTE																																				-1	-1			-1

CODIGOS	ESCOLAS SEC. 2. E 3.	CICLOS	GRUPOS																	EA	EA	EF	IN	MU												
			RC 1	2	3	4	4	5	6	7	8	8	9	10	10	11	11	12	12						12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
1818 CONCELHO - SERNANCELHE																																				
3786	SERNANCELHE																																			
1819 CONCELHO - TABUACO																																				
3794	ABEL BOTEELHO - TABUACO												1																							
1820 CONCELHO - TAROUCA																																				
3883	TAROUCA																																			
1821 CONCELHO - TONDELA																																				
2356	CAMPO DE BESTEIROS-TONDELA																																			
3808	TONDELA																																			
7625	PROF. DR. C. MOTA PINTO-LAJED																																			
9318	TONDELA																																			
8070	CARAMULO - TONDELA																																			
1822 CONCELHO - VILA NOVA DE PAIVA																																				
3816	AGUILINO RIBEIRO - VILA NOVA																																			
9326	VILA NOVA DE PAIVA																																			
1823 CONCELHO - VISEU																																				
3824	GRAO VASCO - VISEU																																			
4677	ALVES MARTINS-VISEU																																			
5363	DR. AZEREDO PERDIGAO - ABRAV																																			
6769	EMIDIO NAVARRO-VISEU																																			
6858	VIRIATO - ABRAVESES - VISEU																																			
7048	D. DUARTE-VIL DE SOUTO-VISEU																																			
7323	INFANTE D. HENRIQUE-VISEU																																			
7617	D. LUIS DE LOUREIRO - SILQUE																																			
AB71	VISO - VISEU																																			
AB80	MUNDAD - VISEU																																			
1824 CONCELHO - VOUZELA																																				
9334	VOUZELA																																			
B690	CAMPIA - VOUZELA																																			

MAPA II

Lugares a concurso para os quadros de zona pedagógica

	Aveiro	Baixo Al. e Al. Litoral	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Alentejo Central	Algarve	Guarda	Leiria	Grande Lisboa	Alto Alentejo	Porto	Lezíria e Médio Tejo	Penins. de Setúbal	Viana do Castelo	Vila Real	Visou	Oeste	Douro Sul	Entre Douro e Vouga	Tâmega
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
01																						
02																						
03	9	28	17		11		18	17	9	9		12	6	29	7	7	11		13	10	14	1
04																						
05	20	8	24			6	10	5	4	8	15	3	44	23	46	4	1		20	11	20	11
06		3		5							12				9	2	7			4		
07	6	1	3		2	1		6		4	15			14	6	4			6	5		
08	5	5	7	1	2	2	3		1		13	1		9	2	2	1		3	3	2	5
09	25	23	11	12	3	11	11	23	4	1	7	10	10	7	14		12		9	9	13	2
11	6	46	44	19	25	10	23	56	20	40	75	22	69	30	12	27	42	33	40	18	37	17

	Aveiro	Baixo Alentejo Litoral	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Alentejo Central	Algarve	Guarda	Leiria	Grande Lisboa	Alto Alentejo	Porto	Lezíria e Médio Tejo	Península de Setúbal	Viana do Castelo	Vila Real	Viseu	Oeste	Douro Sul	Entre Douro e Vouga	Tâmega
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
12																						
13																						
14																						
15	4	15	11	10	8	5	5	15	7	7	31	4	22	17	21	11	16	1	11	3	6	5
16	1		1	1	1		1	2		2	1	1	2	3	2	1	2		2	1		1
17	1	2	7	3				5	1		13	1	12	3	2	3	4		2		3	3
18																						
19																						
20		47		30	31		19	47		7	1	20	39	39	23	2	28		29		12	10
21		40	16	21	28		30	44	10		64	20	47	33	33	19	18	27	52	29	8	12
22	2	55	50	41	23	13	28	69	35	43	54	27	44	69	74	35	38	49	70	29	11	11
23																						
24		23					18	7				3		12	12				2			
25	1	3	40	3	2	5	1	8		1	6	6	14	16	33	17	16	1	16	14	8	4
26	1	31	44	30	25	2	6	27	32	14	49	22	42	46	28	26	13	16	41	22	15	10
27																						
30	1	1				1							1					2			1	
31						1							1									
36																						
36																						
38	28	16	48	10	9	13	11	15	6	11	20	6	14	39	35	15	19	19	22	7	22	4

MAPA III

Ensino básico — 2.º ciclo

Grupo	Disciplina	Número de Código
1º	Português e Estudos Sociais/História	01
2º	Português e Francês	02
3º	Português, Inglês e Alemão	03
4º	Matemática e Ciências da Natureza	04
5º	Educação Visual	05
E.Musical	Educação Musical	06
T.M.M.	Trabalhos Manuais	07
T.M.F.	Trabalhos Manuais	08
Ed.Física	Educação Física	09
E.M.R.C.	Educação Moral e Religião Católica	10

MAPA IV

Ensinos básico — 3.º ciclo e secundário

Grupo	Disciplina	Número de Código
E.M.R.C.	Educação Moral e Religião Católica	10
1º	Matemática	11
2º A	Mecanotecnia	12
2º B	Electrotecnia	13
3º	Construção Civil	14
4º A	Física-Química	15
4º B	Química-Física	16
5º	Artes Visuais	17
6º	Contabilidade e Administração	18
7º	Economia	19
8º A	Português, Latim e Grego	20
8º B	Francês e Português	21
9º	Inglês e Alemão	22
10º A	História	23
10º B	Filosofia	24
11º A	Geografia	25
11º B	Biologia e Geologia	26
12º A	Mecanotecnia	27
12º B	Electrotecnia	28
12º C	Secretariado	29
12º D	Artes dos Tecidos	30
12º E	Construção Civil e Madeiras	31
12º F	Artes Gráficas	32
12º F	Equipamento	33
12º F	Textil	34
12º F	Horto-Floricultura e Criação de Animais	35
A	Produção Vegetal	36

Grupo	Disciplina	Número de Código
B	Indústrias Alimentares e Zootecnia	37
E.Física	Educação Física	38
Informática	Informática	39
Música	Música	40

MAPA V

Distritos	Número de Código
Aveiro	01
Beja	02
Braga	03
Bragança	04
Castelo Branco	05
Coimbra	06
Évora	07
Faro	08
Guarda	09
Leiria	10
Lisboa	11
Portalegre	12
Porto	13
Santarém	14
Setúbal	15
Viana do Castelo	16
Vila Real	17
Viseu	18

MAPA VI

Quadros de Zona Pedagógica	Número de Código
Aveiro	01
Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
Braga	03
Bragança	04
Castelo Branco	05
Coimbra	06
Alentejo Central	07
Algarve	08
Guarda	09
Leiria	10
Grande Lisboa	11
Alto Alentejo	12
Porto	13
Lezíria e Médio Tejo	14
Península de Setúbal	15

Quadros de Zona Pedagógica	Número de Código
Viana do Castelo	16
Vila Real	17
Viseu	18
Oeste	19
Douro Sul	20
Entre Douro e Vouga	21
Tâmega	22

MAPA VII

Zonas	Número de Código
Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real.....	1
Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Viseu	2
Leiria, Lisboa, Portalegre, Santarém	3
Beja, Évora, Faro e Setúbal	4

14 de Janeiro de 1999. — A Directora, *Joana Orvalho*.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 420\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex